



I - REGÊNCIA LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2022 subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 511/2022

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

V - TIPO DE JULGAMENTO: POR ITEM (sorteio se houver mais de uma empresa interessada)

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/chamada-publica/> e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA LOCAÇÃO DE ESTANDES DE VENDA DE BEBIDAS DOS SHOWS NA 32ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE - FECOBAT

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até o término do evento – 32ª FECOBAT.

IX - DATA e LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

Dia: **A partir das 09:00 horas do dia 27/06/2022 até às 13:00 horas do dia 1º/07/2022**

Local: **Sala 305, setor de licitações.**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul - RS.**

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 – Sala 307 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8:00 às 14:00h, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Mural do Município em 27/06/2022

Link - <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/chamada-publica/> em 27/06/2022 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA LOCAÇÃO DE ESTANDES DE VENDA DE BEBIDAS DOS SHOWS NA 32ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE - FECOBAT”

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **a partir das 09:00 (nove) horas do dia 27/06/2022 (Vinte e Sete do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois) até 13:00 (treze) horas do dia 1º/07/2022 (Primeiro do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois)**, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 039/2022, estará recebendo os documentos de habilitação para fins de INSCRIÇÃO dos interessados na Locação de Estandes objeto deste processo, através de Chamamento Público, com base no Decreto Municipal nº 060/2022 subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital.

2 - OBJETO:

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA LOCAÇÃO DE ESTANDES DE VENDA DE BEBIDAS DOS SHOWS NA 32ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT;

2.2. A descrição detalhada, quanto a forma e valores da locação encontram-se no ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2022, do presente edital.

2.3. Poderão participar deste certame empreendedores de São Vicente do Sul e empreendedores de fora do município, ambos com CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e, em dia com as contribuições previdenciárias e fiscais, bem como, com suas atividades referentes ao objeto licitado, previstas em seu contrato social ou documento similar;

2.4. **Estão disponíveis a Estande 01 e Estande 02, ambas medindo 27,75 m², sendo os valores para cada locação de R\$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais);**

2.5. As inscrições serão realizadas mediante apresentação do Requerimento/Carta de Interesse conforme Modelo ANEXO II do presente edital, protocolado junto a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, com os dados e documentos previstos no item 2.3, 2.4, 3.4 e 3.5 do presente edital;

2.5.1. A ausência da documentação, ou ainda, o requerimento entregue fora de prazo, exclui o solicitante da disputa prevista no *caput* deste artigo.

2.5.2. O pagamento da (s) estande (s) objeto licitado deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas, contando-se após a homologação do certame, através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente chamamento público todas as empresas que atendam a todas as exigências do Decreto Municipal nº 060/2022, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não será admitida neste processo a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



3.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue a partir das 09:00 (nove) horas do dia 27/06/2022 (Vinte e Sete do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois) até 13:00 (treze) horas do dia 1º/07/2022 (Primeiro do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois).

3.5. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e requerimento/carta de interesse, em envelope lacrado contendo a seguinte inscrição externamente:

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CONTÉM: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/REQUERIMENTO/CARTA DE INTERESSE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

Empresa: _____ CNPJ nº _____

3.5.1. No Requerimento/Carta de Interesse conforme modelo ANEXO II do presente edital, deverá constar qual o espaço pretendido para locação se Estande 01 ou 02, ou para ambas.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, no Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação:

4.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II do presente edital.

4.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

4.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

4.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividades.

4.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo participante, a Comissão de Licitação diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da participante.



4.1.5. Para as participantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

4.1.5.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a proponente deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5 - DO PROCESSAMENTO:

5.1. O chamamento público será composto pelas seguintes fases:

- 5.1.1. Divulgação do chamamento público;
- 5.1.2. Análise da habilitação/Requerimento/Carta de Interesse;
- 5.1.3. Divulgação das empresas habilitadas no site do Município;
- 5.1.4. Homologação das inscrições pelo Prefeito Municipal;
- 5.1.5. Contratação.

5.2. A documentação exigida para inscrição dos interessados deverá ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS e encaminhada a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 039/2022.

5.3. **A Comissão de Licitação procederá a Análise da Documentação de Habilitação, Requerimento/Carta de Interesse no dia 1º/07/2022 às 13:00 horas**, podendo ser solicitado esclarecimentos, retificações e complementação da documentação ao interessado na inscrição.

5.4. Na sessão de Análise da Habilitação/Requerimento/Carta de Interesse, será lavrada ata pela Comissão de Licitação.

5.5. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, e havendo mais de uma empresa inscrita para locação de um mesmo espaço/estande, será realizado sorteio (Art. 8º do decreto municipal nº 060/2022).

5.7. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de licitação proclamará a (s) vencedora (s) e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento da (s) estande (s) objeto licitado deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas, contando-se após a homologação do certame, através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul.

7 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. A vigência do contrato oriundo deste chamamento público será de sua assinatura até o término do evento – 32ª FECOBAT.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, portanto, havendo intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

8.2. O recurso será julgado pela Comissão de Licitações e o resultado será publicado no site www.saovicentadosul.rs.gov.br, Diário Oficial do Município.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização objeto do presente edital, será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.



9.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

10 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

10.1. Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

10.3. A rescisão do contrato, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

10.4. Por razões de interesse público.

10.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este chamamento público poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao setor de licitações, situada na Rua Gal. João Antônio, nº 1305 – São Vicente do Sul – RS – CEP 97.420-000, pelo e-mail licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.2800.

11.2. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Decreto Municipal nº 060/2022;

ANEXO II – Modelo de Requerimento/Carta de Interesse;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

11.4. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 24 de Junho de 2022.

FERNADO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 24/06/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.



ANEXO I

DECRETO Nº 060/ 2022

Estabelece valores e critérios para locação e isenções de Estandes de venda de bebidas dos shows na 32ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce e Primeira Mostra Industrial de São Vicente do Sul.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que não houveram interessados no Chamamento Público nº 003/2022, para contratação de empresas interessadas na locação de estandes de venda de bebidas dos shows na 32ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce – FECOBAT, definidos no decreto nº 056/2022;

CONSIDERANDO decisão da comissão organizadora da 32ª FECOBAT, na qual, estipulou novos valores e condições para a locação de estandes de venda de bebidas dos shows da Feira;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de mesas para a praça de alimentação do evento retro referido;

DECRETAR:

Art.1º: Ficam estabelecidos os critérios e valores para locação de Estandes de venda de bebidas dos shows na 32ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce – FECOBAT – a realizar-se nos dias 07, 08, 09 e 10 de julho de 2022.

Art. 2º: Podem participar da 32ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce – FECOBAT: **empreendedores de São Vicente do Sul e empreendedores de fora do município, ambos com CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e, em dia com as contribuições previdenciárias e fiscais, bem como, com suas atividades referentes ao objeto do presente, previstas em seu contrato social ou documento similar.**

Art. 3º: Como se tratam de apenas dois estandes, deverá ser expedido edital de chamamento público com prazo de 5 (cinco) dias junto ao site e mural do município, bem como, órgãos oficiais de publicações, com inscrição mediante requerimento/carta de interesse, protocolado junto a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, com os dados e documentos previstos no artigo anterior.

Parágrafo único – A ausência da documentação, ou ainda, o requerimento entregue fora de prazo, exclui o solicitante da disputa prevista no *caput* deste artigo.

Art. 4º: São deveres dos expositores:



- I - Não ultrapassar o espaço que lhes for reservado e que será sempre o meridiano entre os estandes, devendo os produtos comercializados localizar-se dentro desses limites;
- II - Manter a limpeza em torno de seu estande, bem como, cabendo a cada expositor, a remoção do entulho resultante da montagem e utilização do mesmo;
- III - Respeitar os horários de abertura e encerramento da visitação dos estandes estabelecidos pela comissão organizadora;
- IV - Empenhar-se para que reine a mais completa harmonia entre os expositores;
- V - Não utilizar-se de equipamentos sonoros nas dependências da Feira.
- VI - Não utilizar-se de equipamentos de alta potência, como fritadeiras elétricas, que possam comprometer o bom funcionamento da rede elétrica da Feira.
- VII - Observar a legislação estabelecida pela Vigilância Sanitária no que tange as regras específicas para empresas que produzem e ou manipulam alimentos;
- VIII - Observar a legislação que instituiu normas gerais para a execução de atividades que necessitam plano de prevenção e **combate a incêndio**;
- IX - Observar a legislação que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, em especial no disposto no art. 243 da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Art. 5º - São direitos dos expositores:

- I - Fazer-se representar nas reuniões preparatórias e durante a realização do evento;
- II - Apresentar sugestões para o bom êxito da feira;
- III - Escolher livremente os produtos que desejam expor e vender na feira, observando os limites da sua atividade específica;
- IV - Ornamentar internamente seu estande.

Parágrafo único - É expressamente proibida qualquer propaganda externa e ostensiva, de caráter político, filosófico ou religioso, mesmo se tratando de produto ou serviço exposto.

Art. 6º - As despesas relativas à confecção, montagem, desmontagem, instalações e iluminação internas dos estandes, bem como de seu transporte, correrão por conta dos expositores.

Art. 7º - Após o horário de funcionamento da feira, os expositores poderão ou não retirar seus materiais, a sua escolha, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul disponibilizará serviço de vigilância e terá sistema de policiamento, não se responsabilizando, porém, pelos materiais dos estandes, após o término do horário de visitação da Feira.

Art. 8º - A comercialização dos estandes se dará a partir da entrada em vigor do decurso de prazo do edital previsto no artigo 3º, sendo que em caso de mais de um interessado será realizado sorteio dos mesmos.



Art. 9º – Os valores para locação dos estandes, que se tratam de 2 (dois), medindo **27,75** metros quadrados cada, serão de **R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)** cada um.

Parágrafo único - O expositor, vencedor do sorteio, ou sendo o único interessado, deverá fornecer 140 (cento e quarenta) mesas plásticas e 560 (quinhentos e sessenta) cadeiras plásticas que serão disponibilizadas na praça de alimentação

Art. 10 - Os Estandes destinados aos expositores deverão ser confirmados no ato da inscrição para locação do espaço (estande), sendo que o pagamento deverá ser feito através de comprovante de arrecadação em parcela única, em até 24 (vinte e quatro) horas, contando-se após a homologação prevista no artigo 3º.

Parágrafo 1º: A não observância dos prazos de pagamento prescritos acarretará a perda do direito ao espaço (estande).

Parágrafo 2º. A Taxa de fiscalização sanitária está inclusa no valor do estande, sendo que as adequações apontadas pela fiscalização sanitária, serão a cargo dos expositores, devendo o mesmo adequar-se no prazo estabelecido, no que lhe for solicitado, sob pena de ser rescindo a contratação com relação à locação do espaço.

Art. 11 - Após confirmação através de pagamento do espaço, não será aceita devolução dos valores pagos.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 24 DE JULHO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

CLANILTON SILVA SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que o presente decreto foi afixado no quadro de Avisos e publicações em 24/06/2022. Livro 42.



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO/CARTA INTERESSE

À
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Prezados Senhores,

A Empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP: _____, Cidade de _____, - UF: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, tem interesse na Locação de Estande, objeto da Chamada Pública nº 004/2022, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
1	Locação estande nº 01 para venda de bebidas dos shows na 32ª FECOBAT	10.750,00
2	Locação estande nº 02 para venda de bebidas dos shows na 32ª FECOBAT	10.750,00

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, portador do RG nº 1082529239, SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ Sr (a) _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, ___/___ e do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 511/2022, Edital de Chamamento Público nº 004/2022 e seus anexos, bem como pelo Decreto Municipal nº 060/2022 subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTANDE DE VENDA DE BEBIDAS DOS SHOWS NA 32ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A CONTRATADA pagou à CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), referente a locação relacionada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
1	Locação estande nº 01 para venda de bebidas dos shows na 32ª FECOBAT	
2	Locação estande nº 02 para venda de bebidas dos shows na 32ª FECOBAT	

2.2. A CONTRATADA efetuou o pagamento da inscrição antecipadamente para o espaço pretendido, acima indicado, através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura até o dia 11/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO:

4.1. A locação dos estandes está disciplinada no Decreto Municipal nº 060/2022.

CLAUSULA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1. São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

5.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

5.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

5.4. Por razões de interesse público.

5.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos do Decreto Municipal nº 060/2022 subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 24/06/2022 pelo Setor Jurídico Municipal